

JUCPAR

AFA LOCAÇÕES LTDA

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

1. ANTONIO FABRÍCIO SANTANA, brasileiro, casado (separação Total de bens), maior, nascido em 05/01/69, empresário, portador da CI/RG nº 4.440.335-8-PR, inscrito no CPF sob nº 873.825.049-72, residente e domiciliado à Rua Chichorro Junior, 410, Apto. 62, Cabral, Curitiba, Paraná, CEP 80.035-040, e;

2. PATRÍCIA BONETTO SANTANA, brasileira, casada (separação total de bens), maior, nascida em 17/02/74, empresária, portadora da CI/RG nº 5.768.719-3-PR, inscrita no CPF sob nº 921.325.459-87, residente e domiciliada à Rua Chichorro Junior, 410, Apto. 62, Cabral, Curitiba, Paraná, CEP 80.035-040;

Constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial AFA LOCAÇÕES LTDA e terá sede e domicílio na Rua Alam. Augusto Stellfeld, 1175, Centro, Curitiba/PR, CEP 80430-140 (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscritas conforme segue:

| Sócios                   | Quotas | Capital R\$ |
|--------------------------|--------|-------------|
| ANTONIO FABRÍCIO SANTANA | 7.500  | 7.500,00    |
| PATRICIA BONETTO SANTANA | 7.500  | 7.500,00    |
| Totais                   | 15.000 | 15.000,00   |

3ª. O objeto social é: Locação de containeres.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª. A administração da sociedade caberá somente ao sócio ANTONIO FABRÍCIO SANTANA com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

JOCEPAR

AFA LOCAÇÕES LTDA

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª A sociedade representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

15ª. Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

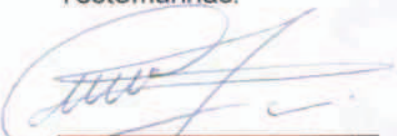
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

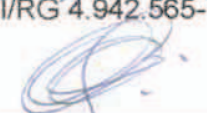
Curitiba, 17 de Fevereiro de 2004.

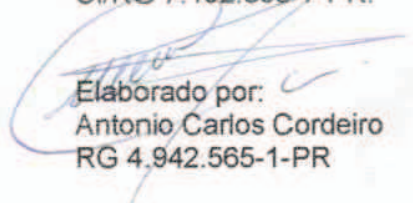
AFA LOCAÇÕES LTDA

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

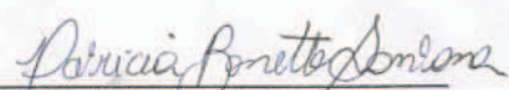
Testemunhas:

  
Antonio Carlos Cordeiro  
CI/RG 4.942.565-1-PR.

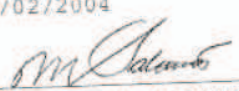
  
Ana Lúcia Domakoski  
CI/RG 7.192.395-7-PR.

  
Elaborado por:  
Antonio Carlos Cordeiro  
RG 4.942.565-1-PR

  
Antonio Fabricio Santana

  
Patricia Bonetto Santana

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2004  
SOB NÚMERO: 41205181060  
Protocolo: 04/079757-0  
  
AFAL LOCAÇÕES LTDA  
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2004  
SOB NÚMERO: 20040797589  
Protocolo: 04/079758-9  
Empresa: 41 2 0518106 0  
AFAL LOCAÇÕES LTDA  
  
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL